

Vitória (ES), Segunda-feira, 20 de Março de 2017.

Processo nº: 73514870
Vitória/ES 17 de março de 2017.
Cel. QOC PM Douglas Caus.
Diretor de Saúde da PMES
Protocolo 300704

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN -

O DIRETOR GERAL DO DETRAN/ES assinou nesta data, o seguinte Ato:

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 48/2017, com respaldo no art. 263, § 1º da Lei nº. 9.503 de 23 de setembro de 1997, e considerando o disposto nos processos, resolve: **CANCELAR OS REGISTROS/ESPELHOS/PGU DE CNHs abaixo discriminados**, obtidos em desacordo com as normas do Código de Trânsito Brasileiro e Resolução n.º 168 do CONTRAN, de 14 de dezembro de 2004.

Processo Nº - Nome do(a) Condutor(a) - Registro/Espelho/PGU:

64293980 - ANTONIO CAETANO DOS REIS - 2452209441
64293980 - SEBASTIAO DA CRUZ CARVALHO - 3055172867
23303182 - ANTONIO EUSTAQUIO DE OLIVEIRA - 2543978971
40088146 - ANTONIO TEMOTE DE FIGUEIREDO - 475551311
40088146 - JORDECIR DAS NEVES PEREIRA - 4230363896
40088146 - JOSIAS JOSE DOS ANJOS - 475549287
40088146 - MARCOS ANTONIO MENDES - 3851149175
40088146 - PRENTES DE SOUZA - 3848767407
64573656 - LECI MIRANDA - 5456826900
64573656 - ADELINO RAMALHO NETO - 5703746138
30581710 - GERSON HENRIQUE SIQUEIRA - 4820127360
30581710 - FABIANO CLAUDIO DE ASSIS FERREIRA - 3485717497
72586818 - ANDRE LUIZ DA SILVA - 1105095696
72586818 - MANOEL NETO DA SILVA SOARES - 1105095898
72586818 - DENERSON GUZZO GUIMARAES - 1022939868
72586818 - PAULO SERGIO DE SOUZA - 1101561928
72586818 - ALCIMAR JOAQUIM BARBOSA - 1108603504
57759880 - VANDERSON LEITE MADUREIRA - 3289915594
76372740 - JOSIVAN MATIAS DO NASCIMENTO - 5271584543
76202410 - JOAQUIM RUFINO DE FARIA - 2090918924
76490564 - ROSANA VASSALI - 1301229739
76490564 - FRANCISCO GONCALVES BRAGA - 1302756539
72636742 - MAYCON BORGES - 963041366
72636742 - BIANCA ASSUNCAO LOBATO - 06247817603
72636742 - ELIANE VIEIRA RIANI - 06222113097
72636742 - NEI RODRIGUES COSTA - 06298707005
72636742 - GILSON LEANDRO - 06222130539

Vitória, 17 de março de 2017.

ROMEUS SCHEIBE NETO
Diretor Geral do DETRAN/ES
Protocolo 300883

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P N.º 671, DE 17 DE MARÇO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN/ES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, inciso I, alínea "a" do Decreto N.º 4.593-N, de 28.01.2000, publicado em 28.12.2001 e, e o artigo 5º da Lei Complementar N.º 226/2002, publicada no DIO-ES em 18/01/2002, e

CONSIDERANDO a necessidade de revisão dos procedimentos atualmente adotados, definidos através da Instrução de Serviço nº 067/2014, publicada no DIO-ES em 08 de dezembro de 2014 com vistas a modernizar os fluxos de informações, controles e transparência na relação entre usuário, Centro de Formação de Condutores e DETRAN/ES, no âmbito do estado do Espírito Santo;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Grupo de Trabalho, formado por membros da Diretoria de Habilitação e Veículos - DHV e áreas afins, que tem como objetivo elaborar um relatório técnico com sugestões para adotar ações de modernização dos fluxos de informações, controles e transparência na relação entre usuário, Centro de Formação de Condutores e DETRAN/ES, no âmbito do estado do Espírito Santo:

- Jose Eduardo de Souza Oliveira (Coordenador);
- Renata Cerdeira Oliveira Colnago (Membro - DETRAN);
- Andreia Tomaz Lima Guerra (Membro - DETRAN);
- Sandra Milanezzi Santório (Membro - DETRAN);
- Jaqueline de Miranda Kiefer (Membro - DETRAN);
- Cinco membros indicados pelo SCFCES.

Parágrafo Único. Designar Felipe Rocio Fraga para exercer a função de Secretário do Grupo de Trabalho.

Art. 2º Compete ao Coordenador:
I - Convocar, presidir, suspender e encerrar as reuniões de estudos;
II - Responder pelo Grupo de Trabalho junto à Direção Geral do DETRAN-ES;
III - Sugerir alterações no relatório técnico para alcançar os resultados previstos.

Art. 3º Compete ao secretário (a) da Comissão:

I - Enviar convocações de reuniões
II - Secretariar o presidente nas reuniões
III - Registrar as atas das reuniões;
IV - Registrar em relatórios as sugestões definidas em reunião pela comissão.

Art. 4º Compete aos membros:
I - Participar das reuniões do Grupo de Trabalho;
II- Estudar, analisar e dar sugestões na elaboração de relatório técnico.

Art. 5º O Sindicato dos Centros de Formação de Condutores do Estado do Espírito Santo - SCFCES ficará responsável pela indicação de cinco membros para compor o Grupo de Trabalho. Tal indicação deverá ser formalizada por meio de Ofício ao Diretor Geral do DETRAN-ES, no prazo de 5 dias úteis, a contar da publicação.

Art. 6º O Grupo de Trabalho terá um prazo de até 120 dias, após a

data da publicação para apresentar ao Diretor Geral o relatório técnico tratando das melhorias e atualizações aplicáveis, bem como, do modelo do novo Contrato de Credenciamento a ser adotado.

Art. 7º Ficam estabelecidas as datas das reuniões do Grupo de Trabalho conforme anexo I.

Art. 8º Fica registrado que não haverá nenhuma remuneração aos membros do Grupo de Trabalho pelos estudos desenvolvidos.

Art. 9º Esta Instrução de serviço entra em vigor na data da sua publicação revogando todas as disposições em sentido contrário.

Vitória, 17 de março de 2017.

ROMEUS SCHEIBE NETO
Diretor Geral do DETRAN-ES

ANEXO I
28 de março de 2017
04, 11 e 18 abril de 2017
10,16, 23 e 30 de maio de 2017
06 e 13 de junho de 2017
03 e 17 de julho de 2017

Protocolo 300894

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 50, DE 17 DE MARÇO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO no exercício de suas atribuições legais e na forma do artigo 7º, inciso I, alínea "c" do Decreto nº 4.593-N, de 28/01/00, publicado em 28/12/2001 e, **CONSIDERANDO** que compete ao DETRAN/ES, como Órgão Executivo Estadual de Trânsito, credenciar órgãos ou entidades para execução de atividades previstas na legislação de trânsito, na forma estabelecida nas normas do CONTRAN;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar, reorganizar e redefinir os procedimentos para credenciamento de entidades para execução de diversas atividades previstas na legislação de trânsito; **CONSIDERANDO** que é de responsabilidade deste órgão assegurar proteção e garantia aos usuários dos serviços do DETRAN/ES, bem como o dever de zelar pela lisura das atividades e bom conceito desta Autarquia, sem prejuízo dos direitos das partes; **CONSIDERANDO** a Instrução de Serviço P N.º 671, de 17 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER pelo prazo de até 120 dias a análise de novos processos de Credenciamento de Centro de Formação de Condutores enquanto durarem os trabalhos inerentes ao Grupo de Trabalho estabelecido pela Instrução de Serviço P N.º 671, de 17 de março de 2017.

Art. 2º - Os pedidos de Credenciamento e de Renovação do Credenciamento das empresas que estejam credenciadas ao DETRAN/ES ou tenham processos abertos até a data de publicação desta Instrução de Serviço terão seu prosseguimento normal, não se inserindo no disposto no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória, 17 de março de 2017.

ROMEUS SCHEIBE NETO
Diretor Geral do DETRAN-ES

Protocolo 300909

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 51, DE 17 DE MARÇO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN/ES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, inciso I, alínea "a" do Decreto N.º 4.593-N, de 28.01.2000, publicado em 28.12.2001 e o artigo 5º da Lei Complementar N.º 226/2002, publicada no DIO-ES em 18/01/2002, e

CONSIDERANDO que compete ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/ES, como Órgão Executivo Estadual de Trânsito, credenciar órgãos ou entidades para execução de atividades previstas na legislação de trânsito, na forma estabelecida em normas do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, cumprir e fazer cumprir a legislação de trânsito, no âmbito das respectivas atribuições e implementar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito,

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar, reorganizar e redefinir os procedimentos para credenciamento de Centros de Formação de Condutores, **CONSIDERANDO** que é de responsabilidade deste órgão assegurar proteção e garantia aos usuários dos serviços do DETRAN/ES, bem como o dever de zelar pela lisura das atividades e bom conceito do Departamento, sem prejuízo dos direitos das partes, **CONSIDERANDO** reunião realizada em 15 de março de 2017, no auditório da FECOMÉRCIO, com o Sindicato dos CFC's do ES e representantes dos CFC's do ES.

RESOLVE:

Art. 1º Fica transformado o parágrafo único em parágrafo primeiro e acrescenta o parágrafo segundo ao art. 10, da Instrução de Serviço N.º 67/2014, publicada no DIOES em 08/12/2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º As salas de ensino-teórico deverão possuir equipamento de ar-condicionado."

"§ 2º Quando as instalações físicas estiverem localizadas em Shopping Centers e/ou em Centros Comerciais, onde sejam ofertadas instalações sanitárias e com acessibilidade de uso coletivo (conforme exigido pela NBR 9050), será dispensada a disponibilidade dos sanitários exclusivos e dentro de suas instalações, desde que seja comprovada a disponibilização dessas instalações sanitárias em Planta Baixa e confirmado durante a vistoria realizada pela Coordenação de CFC's do DETRAN/ES."

Art. 2º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação. Vitória, 17 de março de 2017.

ROMEUS SCHEIBE NETO
Diretor Geral do DETRAN/ES

Protocolo 300915